



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional – calceteiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado / termo resolutivo certo (1 ano)

ATA N.º 01

Aos vinte e três de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas onze horas, no edifício da Junta de Freguesia de Palmela, sito em Palmela, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para recrutamento de 1 (um) assistente operacional – calceteiro, para o exercício das funções de manutenção, conservação e reparação de pavimentos em calçada carreira geral de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado / termo resolutivo certo, aberto por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 16 deste mesmo mês, constituído por Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Freguesia, Presidente do Júri; Magda Sofia Henriques dos Santos Costa, Assistente Técnica do mapa de pessoal da Freguesia, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Vítor Hugo Fernandes Martins, Encarregado Operacional, do mapa de pessoal da Freguesia, a fim de tratar da seguinte ordem de trabalhos:

1. Métodos de seleção
Parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método
2. Sistema de classificação final
3. Elaboração de minuta do aviso de abertura do concurso

1. Métodos de seleção

Conforme deliberado pela Junta de Freguesia aquando da abertura do presente procedimento concursal, será aplicado o método de seleção obrigatório *Avaliação Curricular*, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, e o método de seleção complementar *Entrevista de Avaliação de Competências*, previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do já citado artigo 36.º da LTFP.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Vitor
Rd

Município de Palmela

1.1 Parâmetros da avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final

1.1.1 Avaliação Curricular (AC)

Deliberou o Júri, por unanimidade, que serão ponderados os seguintes elementos, de acordo com as exigências das funções, a Habilitação Académica ou cursos equiparados (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD), no caso de candidatos detentores de vínculo de emprego público.

Deliberou o Júri, por unanimidade, que a classificação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e terá uma ponderação de 75% na valoração final, segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 65\%)$$

a) Habilitação Académica ou cursos equiparados (HA)

Será considerada a titularidade de grau escolar ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

A habilitação exigida é a escolaridade obrigatória, com possibilidade de substituição por formação e/ou experiência profissional necessárias e suficientes.

A classificação relativa a este item será atribuída da seguinte forma:

- ◆ Escolaridade obrigatória ou habilitação superior: 20 valores
- ◆ Sem a escolaridade obrigatória (substituição por formação e/ou experiência profissional): 10 valores

b) Formação Profissional (FP)

Neste item serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A classificação relativa a este item será atribuída da seguinte forma:

- ◆ Sem formação: 10 valores
- ◆ Até 35 horas de formação: 15 valores
- ◆ Mais de 35 horas: 20 valores

c) Experiência Profissional (EP)

Será considerada a experiência na área de atividade do posto a ocupar.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

A classificação relativa a este item será atribuída da seguinte forma:

- ◆ Sem experiência: 08 valores
- ◆ Menor do que 1 ano: 12 valores
- ◆ 1 a 3 anos: 16 valores
- ◆ Mais de 3 anos: 20

A grelha classificativa da Avaliação Curricular constitui o *anexo I* à presente ata, fazendo parte integrante da mesma

1.1.2 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Este método tem como objetivo avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação é feita segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Deliberou o júri por unanimidade que a Entrevista de Avaliação de Competências terá uma ponderação de 25% na valoração final.

Será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, de acordo com o modelo em anexo à presente ata- *anexo II*

2. Sistema de Classificação final

Deliberou o Júri por unanimidade que a classificação / ordenação final do procedimento concursal, na escala de 0 a 20 valores, corresponderá à soma das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados a cada candidato, ponderada de acordo com os pesos indicados, sendo expressa pela seguinte formula:

$$OF = (AC \times 75\%) + (EAC \times 25\%)$$

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da classificação obtida, a qual será arredondada à segunda casa decimal, sendo considerados não aprovados os que obtenham nota final inferior a 9,50 valores.

Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24º. da Portaria.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

3. Aviso de abertura

Tendo em conta as deliberações tomadas e atrás descritas, o Júri elaborou a minuta para o aviso de abertura do concurso, que se apresenta em anexo a esta ata e dela faz parte integrante para todos os efeitos.

Encerramento da reunião

Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

O Júri efetivo,

Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz

Presidente

Magda Sofia Henriques dos Santos Costa

Vogal

Vítor Hugo Fernandes Martins

Vogal



Freguesia de Palmela

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional-calceteiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado / termo resolutivo certo (1 ano)

$$\text{Avaliação Curricular} = (\text{HA} \times 10\%) + (\text{FP} \times 25\%) + (\text{EP} \times 65\%)$$

Candidato (a):		Data:	
Avaliação curricular			
Habilitações académicas (HA)	Escolaridade obrigatória ou habilitação superior	Pontuação	Classificação
	Substituição por formação e/ou experiência profissional	20	
	Total da fórmula da H.A. = (X x 10%)	10	
Formação profissional (FP)	Sem formação	10	
	Até 35 horas	15	
	Mais de 35 horas	20	
Total da fórmula da FP = (X x 25%)			
Experiência profissional (EP)	Sem experiência	8	
	Menor que 1 ano	12	
	1 a 3 anos	16	
	Mais de 3 anos	20	
Total da fórmula da EP = (X x 65%)			
Classificação final:			

O Júri:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional - calceteiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado / termo resolutivo certo (1 ano)

ENTREVISTA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Fatores de apreciação		Pontuação				
1	Interesse e motivação na atividade profissional	Insuficiente (4)	Reduzido (8)	Suficiente (12)	Bom (16)	Elevado (20)
		Não demonstra interesse na atividade, desconhecendo as condições exigidas	Manifesta interesse de mera ocupação profissional, por motivos económicos	Possui motivação profissional e revela interesse em conhecer melhor o conteúdo funcional da mesma	Conhece a atividade profissional e manifesta sentido de motivação para o seu desempenho	Manifesta elevada motivação e gosto pela atividade profissional, revelando empenho em contribuir com sugestões de melhoria
2	Aprofundamento de aspetos curriculares	Insuficiente (4)	Reduzido (8)	Suficiente (12)	Bom (16)	Elevado (20)
		Curriculum resumido, não evidenciando qualquer experiência profissional	Evidencia e destaca experiência profissional, não se relacionando esta, com a atividade a que se candidata	Procura destacar do curriculum as áreas que mais se enquadram na atividade a que se candidata, reconhecendo a necessidade de aperfeiçoamento	Destaca e evidencia experiência profissional na área a que se candidata	Valoriza a experiência profissional recente na função a que se candidata, evidenciando profissionalismo e desempenho positivo na mesma
3	Relacionamento Interpessoal	Insuficiente (4)	Reduzido (8)	Suficiente (12)	Bom (16)	Elevado (20)
		Evidencia pouca capacidade de trabalho em equipa e de lidar com hierarquias	Prefere trabalhar de forma individual reconhecendo no entanto a hierarquia de serviço	Apresenta disponibilidade e vontade de integrar trabalho de equipa onde prevaleça a hierarquia e a entreajuda	Evidência experiência de trabalho em equipa e tem facilidade em gerar consensos no relacionamento profissional	Denota uma grande facilidade de relacionamento interpessoal, evidenciando já um grande conhecimento do restante pessoal da organização.
4	Capacidade de expressão e comunicação	Insuficiente (4)	Reduzido (8)	Suficiente (12)	Bom (16)	Elevado (20)
		Evidencia grandes dificuldades de expressão e comunicação	A capacidade de expressão é fraca, no entanto procura comunicar de forma a clarificar os seus pontos de vista	Revela capacidade de expressão e comunicação, ágil, denotando-se o emprego de terminologia técnica	Evidência boa capacidade de expressão, procurando de forma ponderada articular termos técnicos e linguagem corrente de acordo com a questão que lhe é colocada	Denota uma grande facilidade de expressão, comunicando de forma correta e assertiva, denota capacidade de ouvir e pondera a sua intervenção em aspetos técnicos
Total		(1 + 2 + 3 + 4) / 4				

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional – calceteiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado / termo resolutivo certo (1 ano)

GRELHA DE AVALIAÇÃO – NÍVEIS CLASSIFICATIVOS

Total de pontos	Nível Qualitativo	Nível Quantitativo
17 - 20	Elevado	20
13 - 16	Bom	16
9 - 12	Suficiente	12
5 - 8	Reduzido	8
4	Insuficiente	4

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional – calceteiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado / termo resolutivo certo (1 ano)

FREGUESIA DE PALMELA

AVISO

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional – calceteiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado / termo resolutivo certo (1 ano)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº.35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Palmela, tomada em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte à data de publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e ao abrigo do nº 4 do Artº 30º da LTFP, procedimento concursal comum para recrutamento de 1 (um) trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado / termo resolutivo certo (com fundamento na alínea h) do nº.1 do artigo 57º. da LTFP, pelo prazo de 1 ano, para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, justificado pela urgência e aumento excecional da atividade dos serviços prestados pela Junta de Freguesia, conjugado com a aposentação, por limite de idade, em novembro, de trabalhador na mesma função, no âmbito das suas competências.

1. Legislação aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP; Decreto Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho, Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação; Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro atualizada pelo Decreto Lei nº 109-A/2021, de 7 de dezembro Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a seguir designada por Portaria, Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2. Postos de trabalho:

Carreira geral de assistente operacional/categoria de assistente operacional

1 (um) posto de trabalho afeto aos serviços externos, para o exercício de funções inerentes à categoria constante no anexo à LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional

3. Caraterização dos Postos de Trabalho:

Para além do conteúdo funcional descrito no anexo à LTFP:

Realizar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, especificamente:

Com equipamento manual ou mecânico, executa a manutenção, reparação e conservação de pavimentos em calçada. É responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Executa, ainda, outras tarefas necessárias ao funcionamento do serviço, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, de grau 1 de complexidade para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do nº1 do Artº 81º da LTFP; na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

4. Local de trabalho:

Área da Freguesia de Palmela

5. **Regime de trabalho:**

Sujeição a um período normal de trabalho diário e semanal de, respetivamente, de 5 (cinco) dias semanais, respeitando as 35 (trinta e cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

6. **Posicionamento remuneratório:**

Efetuação nos termos do disposto artigo 38.º da LTFP

6.1 A posição remuneratória de referência é de € 878,41 (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), correspondente à 1ª. Posição, nível 5, da TRU - tabela remuneratória única.

7. **Prazo de validade:**

Nos termos do nº 1 do Artº 27º da Portaria o procedimento concursal cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou no fim da validade da reserva de recrutamento, contados da data de homologação da lista de ordenação final dos procedimentos, para ocupação de idênticos postos de trabalho.

8. **Requisitos de admissão:**

8.1 Gerais (previstos no artigo 17.º da LTFP):

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe executar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 Específicos:

- a) Escolaridade obrigatória, com possibilidade de substituição por formação e/ou experiência profissional necessárias e suficientes.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

8.3 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Freguesia de Palmela idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9. **Recrutamento:**

9.1 O recrutamento obedece ao disposto na alínea d) do nº 1 do Artº 37º e Artº 38º da LTFP.

10. **Forma e prazo para apresentação das candidaturas:**

10.1 Prazo:

10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na BEP, nos termos do artigo 12º. da Portaria.

10.2 Forma:

As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do Artº 13º da Portaria, até ao fim do prazo fixado:

10.2.1 mediante o preenchimento de formulário obrigatório, aprovado nos termos do n.º 1, do artigo 13.º da Portaria, disponível no site desta freguesia, <http://www.if-palmela.pt> podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da Junta de Freguesia, sitos na Rua Hermenegildo Capelo Nº 58 2950-234 Palmela, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Palmela, Rua Hermenegildo Capelo Nº 58, 2950-234 Palmela.

10.2.2 As candidaturas poderão, também, ser efetuadas/enviadas em suporte eletrónico, acompanhado do respetivo formulário, devidamente preenchido, do currículo e demais documentos, devendo o candidato guardar o comprovativo:

recrutamentojuntapalmela@gmail.com

10.3 O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- a) Fotocópia do documento de identificação (bilhete de identidade ou cartão de cidadão);
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Currículo vitae, atualizado, detalhado, datado e assinado.
- d) os candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores.

10.4 É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas c), d) e e) do n.º 8.1, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

10.5 Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11. Métodos de seleção a aplicar:

11.1 Método obrigatório (ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP):

Avaliação curricular (AC), com ponderação de 75% na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e, se detentor de vínculo de emprego público, avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

- Habilitação académica ou curso equiparado (HA)
- Formação Profissional (FP) - considerando-se as áreas de formação profissional relacionadas com as exigências e as competências essenciais para o exercício da função
- Experiência Profissional (EP) – incidindo no desempenho de atividades relacionadas com o posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas

A classificação será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 65\%)$$

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos que obtiverem aprovação no método de seleção obrigatório realizarão ainda uma Entrevista de Avaliação de Competências.

11.2 Método complementar:

11.2.1 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com ponderação de 25% na valoração final, avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

12. Exclusão e notificação de candidatos:

De acordo com o preceituado no artigo 16.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no Artº 6 da Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 9,50 valores na avaliação curricular (método de seleção obrigatório), serão convocados, através de notificação nos termos referidos no parágrafo anterior, do dia, hora e local para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências.

13. Ordenação final (OF):

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = (AC \times 75\%) + (EAC \times 25\%)$$

14. Acesso a informação:

Nos termos da alínea h) do artigo 3.º da Portaria, os candidatos têm acesso a toda a informação do processo, nomeadamente às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

15. Composição do Júri:

Presidente - Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz, Técnica Superior, do mapa de pessoal da Freguesia de Palmela;

Vogais efetivos: Magda Sofia Henriques dos Santos, Assistente Técnica do mapa de pessoal, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Vítor Hugo Fernandes Martins, Encarregado Operacional do mapa de pessoal.

Vogais suplentes: Carlos José Monteiro Gaspar e Dulce Manuela Cordeiro Fonseca, Assistentes Técnicos do mapa de pessoal da Freguesia de Palmela

16. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível, público, nas instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica da Freguesia.

17. Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

17.1 A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º da citada Portaria.

17.2 A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia, é publicada no Diário da República, 2.ª série, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica da Freguesia.

18. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º, da Portaria.

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20. Aos candidatos com deficiência é garantido o cumprimento dos direitos estipulados no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro – quota de emprego.

21. A fim de dar cumprimento ao disposto no Artº 13º do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, informam-se os candidatos que os seus dados pessoais serão tratados pela Freguesia de Palmela, na qualidade de responsável pelo tratamento, com a finalidade de recrutamento e seleção, nos termos de uma obrigação legal, sendo conservados pelo prazo determinado no Artº 47º da Portaria. O candidato poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição e apagamento, dentro dos limites legais, através de email para o endereço eletrónico j.f.palmela@gmail.com.

22. O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria.

Palmela, 23 de setembro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia de Palmela, Jorge Manuel Cândido Mares